



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 16.627/2024

APROVA PROJETO DE
DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS DE
TERRAS

Considerando o Processo Administrativo nº 14.440/2022;

Considerando a decisão judicial de nº 5004934-33.2024.8.08.0047 de fls 179/185;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de desmembramento de uma área de terra, situado no lugar denominado “Ribeirão”, neste município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, medindo uma área de 145.510,30 m²(cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez metros e trinta decímetros quadrados) de propriedade da PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, inscrito no CNPJ nº 33.000.167/0001-01 localizada na Rodovia Governador Mario Covas, Km 68, s/n, Bairro Morada do Ribeirão, CEP. 29.936-450, São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O desmembramento de que se trata o “caput” do art. 1º da área especificada será subdivido nos seguintes lotes, assim constituídos: **LOTE 1A:** medindo 20.167,00 m² (vinte mil cento e sessenta e sete metros quadrados); **LOTE 1B:** medindo 106.869,30 m² (cento e seis mil oitocentos e sessenta e nove metros e trinta decímetros quadrados); **LOTE 1C:** medindo 18.474m² (dezoito mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus, sob a matrícula nº 9.333 do Livro 02, mediante projetos e memorial descritivo aprovados na data de 28/06/2023 e revisado em 11/09/2024, pela CMAIVPS, nomeada pelo Decreto nº 14.835/2023 e



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360038003500310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 16.627/2024

alteração nº16.462/2024 mediante documentos acostados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 14.440/2022 de 05/07/2022.

Art. 3º. O disposto no art. 1º está fulcrado no art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, modificada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29/01/1999 c/c o art. 33 da Lei Estadual nº. 7.943, de 16 de dezembro de 2004 c/c art. 248 da Lei Complementar Municipal nº 123/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100360038003500310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

